

## COMUNICADO AO MERCADO

**DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA**



### **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**

Sociedade por Ações,  
com registro de companhia aberta na CVM  
Categoria "A"  
CNPJ/MF n.º 62.984.091/0001-02

Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04.012-911, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de  
**R\$ 550.000.000,00**  
(quinhentos e cinquenta milhões de reais)

**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRCSEDDBS019**  
**CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRCSEDDBS027**

### **Rito de Registro Automático de Distribuição**

**Classificação de Risco da Emissão atribuída pela Fitch Ratings Brasil Ltda:  
"AA(bra)"\***

\*Esta classificação foi realizada em 14 de novembro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/886.**

**O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM") EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/887.**

## 1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta – categoria “A” na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o código 2552-6, com sede na Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04.012-911, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 62.984.091/0001-02 (“Emissora”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.950, 5º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” ou “Coordenador Líder”), vêm a público **COMUNICAR** ao mercado, nos termos do artigo 67, §2º, e 69 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), no âmbito da oferta pública de 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 (duas) séries, da 3ª (terceira) emissão da Emissora (“Debêntures” e “Emissão”, respectivamente”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de novembro de 2025 (“Data de Emissão”), perfazendo, na Data de Emissão das Debêntures, o montante total de R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais) destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em (2) Duas Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.*”, celebrado em 13 de novembro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), a **SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.556.412/0001-06 (“Braz Cubas”), a **ACEF S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.831/0001-78 (“ACEF”), a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.005.735/0001-86 (“Módulo”) e a **SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.395.177/0001-47 (“Unicid” e, em conjunto com a Braz Cubas, a ACEF e a Módulo, as “Fiadoras”) (“Escritura de Emissão”), que, em 09 de dezembro de 2025, foi concluído o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) referente às Debêntures, tendo sido coletadas as intenções de investimento junto aos potenciais investidores das Debêntures, para a definição da quantidade de Debêntures alocada em cada Série, observado o Sistema de Vasos Comunicantes, de modo que serão consideradas as seguintes quantidades, para cada uma das Séries:

## **Quantidade de Debêntures**

Serão emitidas 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) Debêntures, sendo (i) 300.000 (trezentas mil) Debêntures Primeira Série; e (ii) 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures Segunda Série.

## **2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO**

A Oferta é realizada sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a”, e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis ou não permutáveis em ações da Emissora, (ii) de emissor de valores mobiliários em fase operacional registrado na categoria “A” perante a CVM, e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, sendo certo que a CVM não realizará análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições, observadas as restrições de negociação atinentes à Oferta previstas na Resolução CVM 160.

A Oferta não foi e não será submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), da CVM ou de qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. A Oferta deverá, ainda, ser registrada na ANBIMA no prazo de 7 (sete) dias contados da publicação do anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos Arts. 13 e 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”), nos termos do artigo 19 do “Código de Ofertas Públicas”, vigente a partir de 15 de julho de 2024, e do artigo 15 e 16 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, vigente a partir de 24 de março de 2025.

## **3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM**

O registro da Oferta foi concedido automaticamente pela CVM em 10 de dezembro de 2025, (i) sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/886**, para as Debêntures Primeira Série; e (ii) sob o nº **CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2025/887**, para as Debêntures Segunda Série.

## **4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA**

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

<b>N.º</b>	<b>Evento <sup>(2)</sup></b>	<b>Data <sup>(1)</sup></b>
<b>1</b>	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	14/11/2025
<b>2</b>	Apresentações para potenciais Investidores Profissionais ( <i>roadshow</i> )	17/11/2025
<b>3</b>	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	09/12/2025
<b>4</b>	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	10/12/2025

Divulgação deste Comunicado ao Mercado (Resultado do Procedimento de Bookbuilding)	
<b>5</b> Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	11/12/2025
<b>6</b> Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

*(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.*

*(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.*

*Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.*

## 5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “*Comunicado ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 3<sup>a</sup> (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.*” (“Comunicado ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

## 6. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

**FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES**

**DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.**

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.**

**LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.**

A data deste Comunicado ao Mercado é de 10 de dezembro de 2025.



#### **COORDENADOR LÍDER**

